



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I N° 065/98.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A **UNESA** - ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESCOLAR DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito em Exercício de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro a **UNESA** - Associação União Escolar de Sapezal, inscrita no CGC/MF sob nº 00.263.474/0001-26, no valor de até **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) mensais.

§ 1º - O valor a ser repassado, constante deste artigo, deve-se em função de que a Escola Estadual 19 de Setembro, vem utilizando para seu funcionamento, o prédio e toda estrutura administrativa do Centro Educacional Sapezal – CES, mantido pela UNESA.

§ 2º - A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, à Prefeitura Municipal, até o dia 10 do mês subsequente, sob pena de retenção dos repasses seguintes.

Art. 2º - O repasse de que trata esta Lei, será efetuado pelo período de 12 (doze) meses, com início no mês de fevereiro corrente ano.

Art. 3º - Para atendimento ao presente auxilio financeiro, serão utilizados recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:
0601.08431972-033 – Transferências p/ manutenção o 2º Grau
3.2.3.3.00 – Contribuições Correntes

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 18 dias do mês de março de 1998.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito em Exercício

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.